PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

PROJETO DE LEI Nº xx/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES - SEMULHER		
18.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES - SEMULHER		
08.244.0049.2461	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA		

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

	AS MULHERES		
3.1.90.11.00.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	400.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	7.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	58.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	12.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	10.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1000	3.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	4.000,00
3.3.91.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	1.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será obtido através do superavit financeiro apurado no exercício de 2024 na fonte 1000 Recursos Livres.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 2703/2021, de 19/07/2021, alterado pela Lei Municipal nº. 3052/2024, de 20/12/2024.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício de 2025, aprovados pela Lei Municipal nº. 3037/2024, de 11/07/2024, alterados pela Lei Municipal nº. 3053/2024, de 20/12/2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal , 04 de julho de 2025

Carlos Aberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 4
ESTADO DO PARANÁ

Digitado pelo servidor : Diego William Sanches– Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

JUSTIFICATIVA

I – LEGALIDADE

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei, que "**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências. "**

II – MÉRITO

Submetemos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente ao reforço das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres (Semulher).

Desta forma, submetemos o supramencionado Projeto de Lei à apreciação e deliberação dessa Edilidade, e aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de admiração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Paço Municipal , 04 de julho de 2025

Carlos Aberto de Paula Junior
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS.
5
ESTADO DO PARANÁ